



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de autarquia, conforme disposto na Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.065.511/0001-05, com sede na Travessa Doutor Moraes, nº. 194, Bairro Nazaré, CEP 66.035-080, Belém-PA, na cidade de Belém-PA, neste ato representado na forma de seu Estatuto/Contrato Social, alterações societárias/contratuais e procurações outorgadas, por sua 1ª Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Engenheira Ambiental **ELIZENE SARMENTO**, CREA-PA [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado o **LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.978.805/0001-65, com sede na Av. Braz de Aguiar, n.º 99, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.035-385, neste ato representado na forma de seu Estatuto/Contrato Social, alterações societárias/contratuais e procurações outorgadas, doravante denominado(a) como **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O objeto deste presente contrato é a prestação ou atendimento de exames das seguintes especialidades e percentuais de descontos sob a tabela de preços Particular do **CONTRATADO** em vigência durante o atendimento ao Associado da **CONTRATANTE**.

Especialidade	Percentual de Desconto
ANALISES CLINICAS	30% DE DESCONTO
ANATOMIA PATOLOGICA	30% DE DESCONTO
IMAGEM	30% DE DESCONTO
GENÉTICA HUMANA	10% DE DESCONTO
VACINA (EM IMPLANTAÇÃO)	10% DE DESCONTO

1.2 - O **CONTRATANTE** concorda que os descontos previstos na tabela acima **não são cumulativos** com quaisquer outros descontos/benefícios fornecidos pelo **CONTRATADO**, seja por meio de campanhas ou demais formas, devendo os Associados do **CONTRATANTE** escolher qual desconto/benefício utilizará no ato da contratação do serviço.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES AO ATENDIMENTO

2.1 - Para atendimento, os Associados da **CONTRATANTE** deverão apresentar ao **CONTRATADO** sua Carteira de Identificação do plano ou o modelo de voucher com a logomarca do **CONTRATANTE**, inclusive no caso de Dependentes.



2.2 - O **CONTRATADO** poderá recusar a realização dos serviços descritos neste instrumento caso sua estrutura física e/ou técnica seja inadequada em decorrência da situação clínica do paciente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

3.1 - O **CONTRATADO** atenderá os Associados **da CONTRATANTE** em todas as suas unidades de saúde, tituladas "LABORATÓRIO PAULO AZEVEDO", localizadas no Estado de(o) PARÁ, dentro dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores deste contrato e conforme relação prevista no site www.pauloazevedo.com.br.

4 - CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO (NO ATO DA UTILIZAÇÃO)

4.1 - Em contraprestação aos serviços prestados aos Associados da **CONTRATANTE**, dentro dos critérios estabelecidos na cláusula segunda, fará jus a remuneração deste contrato, que será sempre pago pelo Associado no momento da utilização, sem nenhuma possibilidade de exceção, sendo que a **CONTRATANTE** não tem nenhum tipo de responsabilidade de qualquer espécie. Os valores constantes da tabela **PARTICULAR** poderão ser reajustados de acordo com as variações dos custos operacionais e condições de mercado, mesmo que este reajuste ocorra numa periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

4.2 - Fica estabelecido que nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, materiais descartáveis ou exijam frequente higienização do ambiente, o **CONTRATADO** poderá cobrar taxas de materiais e medicamentos conforme índices e tabelas de preços praticados pelo mercado.

5 - CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES

5.1 - Fica o **CONTRATADO** responsável civil e criminalmente pelos serviços ora executados.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Informar aos seus Filiados/Usuários os seus deveres, direitos, obrigações e responsabilidades que lhes cabem, acerca dos serviços, objeto deste contrato;

6.2 - Zelar para que os serviços, ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e ou na proposta terapêutica adotada pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneo com a ética e o saber científico preconizado na atualidade.

6.3 - Somente divulgar as informações previstas neste instrumento, bem como sua própria existência, após a expressa validação do **CONTRATADO**, que deverá aprovar previamente toda e qualquer divulgação referente ao presente contrato, salvo se decorrer de requisição de autoridade pública com poderes para tanto.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1 - O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir desta data, podendo ser renovado automaticamente caso não seja comunicado, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias mediante notificação por escrito.

7.2 - O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dia, sem nenhum ônus para ambas as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE

8.1 - As **PARTES** reconhecem que a coleta, o armazenamento, o controle, o uso, o compartilhamento e quaisquer outras formas de tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis (aqui referidos em conjunto apenas como dados pessoais) disponibilizados em razão do presente Contrato observarão o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nos regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e em demais normas de privacidade e proteção de dados pessoais aplicáveis.

8.2 - Uma Parte poderá ter que coletar dados pessoais de clientes, terceiros, representantes, sócios e colaboradores da outra Parte que estejam direta ou indiretamente envolvidos no desenvolvimento das atividades objeto deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a, dados como nome, RG, CPF, telefone, e-mail, informações de salário e folha de pagamento, entre outros, para finalidades decorrentes ou em conexão com este Contrato, as quais incluem mas não se limitam à/ao:

- 8.2.1 - Execução dos serviços contratados;
- 8.2.2 - Cadastro em seus sistemas internos de controle;
- 8.2.3 - Controle e liberação de acesso dos titulares às suas dependências e sistemas;
- 8.2.4 - Realização de processos de *due diligence*;
- 8.2.5 - Estabelecimento de contato e relacionamento comercial;
- 8.2.6 - Cumprimento de obrigações relacionadas a esse Contrato, à lei ou regulamentos;
- 8.2.7 - Análise e validação de documentação tributária, contratual e societária;
- 8.2.8 - Atendimento a demandas jurídicas.

8.3 - Os dados pessoais a que se referem a cláusula anterior poderão ser compartilhados pelas **PARTES** com pessoas jurídicas terceiras que executam o papel de Operadoras, respeitada uma extensão razoavelmente necessária para atingir os objetivos principais de tratamento dos dados pessoais. Esse compartilhamento pode ser realizado para fins de execução de serviços auxiliares à finalidade principal de tratamento, como, por exemplo, armazenamento de dados em nuvens e sistemas, eliminação e descarte de dados, serviços de segurança, treinamentos, entre outros fins direta ou indiretamente ligados às finalidades de tratamento dos dados pessoais.

8.3.1 - Para realizar o compartilhamento com terceiros, a Parte que o fizer deverá garantir que o terceiro seguirá as obrigações previstas neste Contrato, bem como obrigações legais dispostas na LGPD, nas regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais normativos pertinentes, a serem refletidas no Contrato entabulado com o terceiro. Nos casos em que o terceiro deixar de cumprir sua obrigação relativa ao tratamento dos dados pessoais, a Parte que o contratou será responsável perante a outra pelos descumprimentos do terceiro observados.

8.4 - Todo e qualquer dado pessoal de terceiros, representantes, sócios e colaboradores de uma Parte que forem tratados pela outra Parte em decorrência deste Contrato deverão possuir finalidades específicas de tratamento e



limitadas às necessidades relativas à execução deste Contrato, respeitando-se, em todo caso, as regras e princípios da LGPD e regulamentações pertinentes.

8.5 - As **PARTES** comprometem-se a: (i) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato, especialmente quando baseado no legítimo interesse; (ii) adotar todas as medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou inadequadas, tais como destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento ilícito; (iii) garantir que seus profissionais, representantes e prepostos que realizem o tratamento de dados pessoais agirão de acordo com as disposições deste Contrato, da LGPD e demais regulamentações de proteção de dados pessoais aplicáveis; (iv) apresentar, quando solicitado por quaisquer das Partes, bem como autoridades competentes, todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade em relação às obrigações previstas na LGPD, regulamentações pertinentes e neste Contrato.

8.6 - Se o titular dos dados solicitar a uma das Partes o exercício de seus direitos previstos na LGPD ou, ainda, se a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro que tenha envolvimento ou seja impactado pelo tratamento de dados solicitar à uma das Partes informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato, a outra Parte receberá a solicitação, garantindo todo o suporte necessário para cumprimento das obrigações legais à Parte solicitada.

8.7 - Após concluída a finalidade de tratamento, as **PARTES** deverão eliminar os dados pessoais tratados em razão deste Contrato, sendo permitido seu armazenamento apenas nas hipóteses legalmente previstas.

8.8 - Em caso de violação de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a Parte responsável pelo incidente deverá informar a ocorrência à outra Parte em até 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, indicando, ao menos, (i) a natureza e categoria dos dados pessoais afetados; (ii) informações sobre os titulares atingidos; (iii) riscos identificados; (iv) medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

8.9 - As **PARTES** ficarão sujeitas à responsabilização pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de sua culpa exclusiva, inclusive quando pela falta da adoção de medidas de segurança satisfatórias e adequadas ao atendimento das disposições legais, normativas e contratuais aplicáveis, com relação ao tratamento dos dados pessoais a elas confiados no âmbito da presente contratação.

8.10 - As **PARTES** se comprometem a auxiliar uma a outra e prestar todas as informações necessárias em eventuais processos judiciais, procedimentos administrativos e/ou investigações conduzidas pelas autoridades competentes relativas ao tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato, apresentando documentos e informações que lhe forem solicitados, em tempo hábil e respeitando, em todo caso, as disposições relativas à confidencialidade das informações.

8.11 - Nos casos em que houver transferência de dados pessoais para outros países ou organizações internacionais, medidas de segurança adicionais deverão ser observadas pelas Partes, nos termos do disposto no artigo 33 da LGPD e regulamentações pertinentes.

8.12 - Além das responsabilidades expressamente assumidas com relação à preservação, uso e tratamento dos dados pessoais recebidos no âmbito da presente contratação, e inclusive sob as penas da legislação aplicável, as



PARTES ficarão sujeitas, na hipótese de descumprimento das disposições contratuais correspondentes, à imediata rescisão contratual por culpa exclusiva da Parte infratora, e, por conseguinte, ao ressarcimento por danos diretos.

8.13 - As obrigações relativas à proteção dos dados pessoais recebidos, de Parte a Parte, definidas pela legislação aplicável e nos termos do presente instrumento deverão sobreviver ao seu encerramento, nos termos do artigo 47 da LGPD.

8.14 - As responsabilidades e obrigações das Partes no que se refere ao tratamento de dados pessoais realizados para atender ao objeto principal deste Contrato, as quais envolvem dados pessoais de titulares vinculados ao **CONTRATANTE** serão reguladas por meio de Acordo de Tratamento de Dados Pessoais (“ACORDO”) ou Data Processing Agreement – DPA, anexo ao presente instrumento.

8.14.1 - As disposições previstas nesta Cláusula serão aplicáveis ao tratamento de dados pessoais relativos ao objeto principal do Contrato nos casos em que o ACORDO for omissivo e desde que haja compatibilidade entre as disposições gerais do CONTRATO e do ACORDO.

9 - CLÁUSULA NONA - DA ÉTICA NOS NEGÓCIOS

9.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a cumprir, no que couber, as políticas e normas internas do **CONTRATADO** afeitas a presente matéria, as quais declara expressamente ser conhecedora, em especial o Código de Ética e Política Anticorrupção do **CONTRATADO**. O **CONTRATANTE** declara ter ciência de que o Código de Ética e Política Anticorrupção estão disponíveis para consulta no sítio de internet do **CONTRATADO** sob o link: <https://ri.hermespardini.com.br/>, comprometendo-se a:

- (i) observar e cumprir fielmente as regras do referido Código de Ética e Política Anticorrupção na sua integralidade, no âmbito da execução do contrato e durante toda sua vigência;
- (ii) divulgar o Código de Ética e Política Anticorrupção para seus representantes, notadamente aos que atuarão no âmbito deste Contrato, exigindo-lhes a observância e cumprimento de seu integral conteúdo quando da execução do Contrato e durante toda sua vigência.

9.1.1 - Nenhuma hipótese, inclusive no caso de não realização dos treinamentos, eximirá a **CONTRATANTE** e/ou seus representantes das obrigações de cumprir as regras do Código de Ética, bem como das disposições constantes neste Contrato.

9.2 - Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato e seus anexos, o **CONTRATANTE** deverá cumprir o que determina o ordenamento legal, em especial a Lei Brasileira Anticorrupção, de nº. 12.846/2013, bem como não desobedecer quaisquer normas e regulamentos editados por quaisquer órgãos, autoridades e agências governamentais, inclusive quanto à prática de atos ilegítimos, ilegais ou de cunho duvidoso, especialmente em seu relacionamento com empregados e contratados do **CONTRATADO** ou que possam redundar, dentre outros, em prática de concessão de benefícios aos funcionários e/ou consultores do **CONTRATADO**, doação de bens ou serviços, prática de crimes de corrupção ativa e/ou passiva, tráfico de influência, conforme tipificados respectivamente nos artigos 333, 317e 332 do Código Penal Brasileiro, visando a obter qualquer favorecimento nos termos deste Contrato ou em seus relacionamentos com quaisquer terceiros.

9.3 - Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer



pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4 - Para o propósito deste contrato, entende-se por “Atos de Corrupção”: (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei; (iii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.5 - As PARTES declaram e garantem especificamente que não irão, direta ou indiretamente, pagar, oferecer, autorizar ou prometer quaisquer montantes ou qualquer coisa de valor (como presentes, contribuições, viagens ou entretenimento) a qualquer pessoa ou organização (incluindo qualquer empregado ou funcionário de qualquer entidade governamental, pessoa jurídica detida ou controlada pelo governo, organização pública internacional ou partido político; qualquer candidato a funções políticas; ou quaisquer empregados de qualquer dos clientes das PARTES) com o intuito de influenciar indevidamente os seus atos ou decisões, violando quaisquer leis antissuborno ou anticorrupção.

9.6 - As PARTES tomarão as medidas necessárias para assegurar que qualquer pessoa que represente ou atue sob as suas instruções ou sob o seu controle também cumpra o disposto nesta Cláusula.

9.7 - Salvo quando comunicado por escrito, declaram que não têm qualquer motivo para acreditar que existam quaisquer potenciais conflitos de interesse com referência ao seu relacionamento, tais como familiares que potencialmente poderiam se beneficiar da relação comercial estabelecida por este Contrato.

9.8 - Cada PARTE notificará imediatamente a outra, caso: (i) tenha razões para acreditar que ocorreu ou é provável que venha a ocorrer um descumprimento a esta Cláusula ou (ii) tenha ou venha a ter qualquer motivo para suspeitar que ocorreu ou poderá ocorrer um descumprimento de qualquer das declarações ou garantias neste contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ADEQUADA

10.1 - Em consonância com o quanto preconizado pelo artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa Brasileira, o **CONTRATANTE** declara também, para todos os fins, que não possui, nem por qualquer forma utiliza, mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz em estrita conformidade com a legislação pertinente, ou trabalho forçado, ou ainda análogo a o escravo.

10.2 – O **CONTRATANTE** declara e assume ainda o compromisso de fornecer documentação comprobatória de não existência e da não-utilização de mão de obra infantil, trabalho forçado ou ainda análogo ao escravo, bem como qualquer outra documentação necessária, sempre que solicitada pelo **CONTRATADO**, desde já autorizando a realização e fiscalização pelo **CONTRATADO** diretamente em quaisquer de suas instalações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS LEGAIS

10.1 - O **CONTRATANTE** declara que, em respeito ao meio ambiente, conhece e controla a origem de insumos, materiais e equipamentos que porventura venham a ser fornecidos ao **CONTRATADO** no decorrer e/ou para realização do serviço, evitando, assim, a exploração ilegal de recursos naturais em geral, bem como a utilização de produtos falsificados, fruto ou eivado de qualquer vício de natureza criminal, especialmente, mas não se limitando, de sonegação fiscal e de receptação criminosa, neste ato eximindo o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade legal decorrente e por conta dos mesmos, sob pena de rescisão contratual por parte do **CONTRATADO** e imposição das penalidades previstas neste instrumento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente contrato não gera nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**, tão pouco entre as pessoas empregadas por ambas.

12.2 - O presente instrumento poderá ser assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as referidas assinaturas. As Partes declaram e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas feitas através da plataforma "DocuSign", conforme termos do artigo 10, §2º da MP 2200-2/2001.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Fica eleito o fórum da comarca de Belém/PA para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos oriundos deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégios que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Belém/PA, 20 de setembro de 2023.

ELIZENE
SARMENTO [REDACTED] Assinado de forma digital
por ELIZENE
SARMENTO [REDACTED]

Eng. Amb. ELIZENE SARMENTO
1ª Vice-Presidente no Exercício da Presidência do CREA-PA

DocuSigned by:

Paula Gomide

LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO LTDA

TESTEMUNHA:

BARBARA GILMARA
DA SILVA [REDACTED] Assinado de forma digital por
BARBARA GILMARA DA SILVA
FEIC [REDACTED] Dados: [REDACTED]

TESTEMUNHA:

DocuSigned by:

Ana Gabriela da Silva Efima Miranda

957B77AEB21E4AE...

ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
(DATA PROCESSING AGREEMENT – DPA)

A **PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTROLADOR**, e pessoas jurídicas que compõem o **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**, doravante denominado **CO-CONTROLADOR**, em conjunto denominados Partes e separadamente Parte.

Considerando que:

- I. As PARTES celebraram Contrato (s) para prestação de serviços de Apoio Diagnóstico na análise de exames e na emissão de laudos técnicos com resultados de exames (“CONTRATO”);
- II. Durante a execução do CONTRATO, o **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A** realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis (aqui referidos em conjunto apenas como “dados pessoais”) dos clientes do **CONTROLADOR** (“Titulares”) sob suas recomendações;
- III. Durante o desenvolvimento das atividades de tratamento de dados pessoais para realização do escopo contratado, o **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A** atua como agente de tratamento ocupando a posição de **CO-CONTROLADOR** e a outra parte como **CONTROLADOR**, tendo em vista que ainda que por requisição do **CONTROLADOR** lhe são atribuídas regras próprias de coleta e tratamento dos dados para análise e resultado, possuindo obrigação regulatória de armazenamento dos dados e inclusive identificando o resultado dos exames em nome próprio, possibilitando também que os titulares de dados possam entrar em contato diretamente com este;

As Partes resolvem firmar este **ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (“ACORDO”)**, como parte integrante e indissociável do CONTRATO, a fim de prever as responsabilidades e obrigações das Partes no que se refere ao tratamento de dados pessoais realizados durante a execução do CONTRATO, conforme as seguintes cláusulas:

I-Definições

Para fins deste ACORDO, têm-se as seguintes definições:

- **Agentes de tratamento:** Operador, Controlador e Co-Controlador.
- **Anonimização:** quando determinada informação perde a capacidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo. Dados pessoais que passam por processo de anonimização tornam-se dados anônimos e deixam de ser considerados dados pessoais.
- **Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD):** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.
- **Confidencialidade:** garantia de que os dados pessoais não serão divulgados para pessoas não autorizadas.
- **Controlador:** pessoa jurídica a quem compete as decisões sobre o tratamento de dados pessoais.

Co-Controlador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais e dispõem de decisões próprias com autonomia para tratamento dos dados diverso do que lhe foi requisitado pelo **Controlador** de origem.

- **Dado de saúde:** é todo dado pessoal que identifica informações do estado de saúde físico ou mental do titular, no passado, no presente ou no futuro. Dados de saúde são considerados dados pessoais sensíveis.
- **Dado pessoal:** qualquer informação que se refere a uma pessoa natural e que é capaz de identificá-la de forma direta e indireta, como, por exemplo, nome, número de CPF e RG, endereço residencial, localização, perfil comportamental, dados de filiação.
- **Dado pessoal sensível:** dado pessoal relacionado à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

- **Dados Pessoais:** para fins desse documento, dados pessoais e dados pessoais sensíveis são referidos em conjunto apenas como dados pessoais.
- **Direitos do titular:** o titular do dado pessoal tem o direito de obter informações sobre o tratamento de seus dados pessoais e realizar solicitações junto ao Controlador, tais como: (i) confirmação da existência de tratamento; (ii) acesso aos dados; (iii) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; (v) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; (vi) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular; (vii) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; (viii) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e (ix) revogação do consentimento.
- **Disponibilidade:** garantia de que os dados pessoais estarão disponíveis sempre que necessário para quem precisar no exercício de suas funções.
- **Encarregado/DPO:** também conhecido por *Data Protection Officer* (“DPO”), pessoa física ou jurídica indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a ANPD.
- **Integridade:** garantia de que os dados pessoais serão protegidos contra situações acidentais e ilícitas de destruição, perda e alteração.
- **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) – “LGPD”:** lei aplicável ao tratamento de dados pessoais, em meio físico e digital, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- **Operador:** pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora, seguindo suas instruções e nos limites das finalidades de tratamento por ela definida.
- **Princípio da transparência:** garantia aos titulares de informações claras e precisas a respeito do tratamento de seus dados pessoais.
- **Privacidade desde a concepção (privacy by design):** ato de considerar a privacidade e a proteção de dados pessoais desde o início da implementação de um novo produto ou serviço.
- **Privacidade por padrão (privacy by default):** é uma espécie do princípio *privacy by design*. Deve ser compreendido como a proteção automática dos dados pessoais no desenvolvimento do produto ou serviço, não sendo necessário o titular realizar esforços para ter sua privacidade garantida.
- **Pseudonimização:** quando determinada informação perde a capacidade de associação direta, mas facilita a identificação do indivíduo de forma indireta.
- **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais:** documento de responsabilidade do Controlador que contém a descrição do tratamento de dados pessoais que possa causar riscos às liberdades civis e direitos fundamentais, bem como medidas de mitigação dos riscos identificados.
- **Retenção dos dados pessoais:** período pelo qual os dados pessoais permanecem armazenados mesmo após o término da finalidade do tratamento.
- **Suboperador:** contratado pelo Operador para desenvolver parte ou totalidade da atividade de tratamento de dados pessoais a ele conferida pelo Controlador.
- **Titular:** pessoa natural a quem os dados pessoais se referem.
- **Tratamento:** toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

- **Violação de dados pessoais:** violação da segurança que cause acesso indevido aos dados pessoais, destruição, perda, dentre outras situações inadequadas ou ilícitas que violam a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais.

II- Do Tratamento de Dados Pessoais inerentes/intrínsecos à prestação de serviços

1. Tratamento de dados pessoais de suporte à execução do escopo do CONTRATO

1.1. As Partes reconhecem que a coleta, o armazenamento, o controle, o uso, o compartilhamento e quaisquer outras formas de tratamento dos dados pessoais disponibilizados em razão do CONTRATO observarão o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nos regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e em demais normas de privacidade e proteção de dados pessoais aplicáveis.

1.2. Considerando que competirá ao **CONTROLADOR** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais e que a **CO-CONTROLADOR** realizará igualmente o tratamento dos Dados Pessoais dos beneficiários, inclusive atendendo à leis e regulamentos próprios, o **CONTROLADOR** realizará tomadas de decisões sobre tratamento dos Dados Pessoais dos beneficiários junto ao prontuário eletrônico, devendo o **CO-CONTROLADOR** garantir a licitude e idoneidade do tratamento de Dados Pessoais que realizará, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

1.3. Para suporte ao desenvolvimento das atividades relativas ao objeto principal do CONTRATO uma Parte poderá ter que coletar dados pessoais de clientes, terceiros, representantes, sócios e colaboradores da outra Parte que estejam direta ou indiretamente envolvidos no objeto do CONTRATO, incluindo mas não se limitando a dados como nome, RG, CPF, telefone, e-mail, informações de salário e folha de pagamento, entre outros, desde que previamente informada as finalidades decorrentes ou em conexão com o CONTRATO, as quais se limitam à/ao:

- i. execução dos serviços contratados;
- ii. cadastro em seus sistemas internos de controle;
- iii. controle e liberação de acesso dos titulares às suas dependências e sistemas;
- iv. realização de processos de *due diligence*;
- v. estabelecimento de contato e relacionamento comercial;
- vi. cumprimento de obrigações relacionadas ao CONTRATO, à lei ou regulamentos;
- vii. análise e validação de documentação tributária, contratual e societária;
- viii. atendimento a demandas jurídicas.

1.2.1. O **CO-CONTROLADOR** não poderá invocar o descumprimento do Controlador para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

1.4. Os dados pessoais que se referem à cláusula anterior poderão ser compartilhados pelas Partes com terceiros que executam o papel de Operador, respeitada uma extensão razoavelmente necessária para atingir os objetivos principais de tratamento dos dados pessoais. Esse compartilhamento pode ser realizado para fins de execução de serviços auxiliares à finalidade principal de tratamento, como, por exemplo, armazenamento de dados em nuvens e sistemas, eliminação e descarte de dados de forma segura, serviços de segurança, treinamentos, entre outros fins direta ou indiretamente ligados às finalidades de tratamento dos dados pessoais.

1.3.1. Para realizar o compartilhamento com terceiros, a Parte que o fizer deverá garantir que o terceiro seguirá as obrigações previstas neste ACORDO, bem como obrigações legais dispostas na LGPD, nas regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais normativos pertinentes, a serem refletidas no contrato entabulado com o terceiro. Nos casos em que o terceiro deixar de cumprir sua obrigação relativa ao tratamento dos dados pessoais, a Parte que o contratou será responsável perante a outra pelos descumprimentos do terceiro observados.

1.5. Todo e qualquer dado pessoal de terceiros, representantes, sócios e colaboradores de uma Parte que forem tratados pela outra Parte em decorrência do CONTRATO deverão possuir finalidades específicas de

tratamento e limitadas às necessidades relativas à execução do CONTRATO, respeitando-se, em todo caso, as regras e princípios da LGPD e regulamentações pertinentes.

1.6. As Partes comprometem-se a: (i) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais objeto deste ACORDO, especialmente quando baseado no legítimo interesse; (ii) adotar todas as medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou inadequadas, tais como destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento ilícito; (iii) garantir que seus profissionais, representantes e prepostos que realizem o tratamento de dados pessoais agirão de acordo com as disposições deste ACORDO, da LGPD e demais regulamentações de proteção de dados pessoais aplicáveis; (iv) apresentar, quando solicitado por quaisquer das Partes, bem como autoridades competentes, todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade em relação às obrigações previstas na LGPD, regulamentações pertinentes e neste ACORDO.

1.7. Se o titular dos dados solicitar a uma das Partes o exercício de seus direitos previstos na LGPD ou, ainda, se a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro que tenha envolvimento ou seja impactado pelo tratamento de dados solicitar à uma das Partes informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do CONTRATO, a outra Parte receberá a solicitação, garantindo todo o suporte necessário para cumprimento das obrigações legais à Parte solicitada, sem ônus.

1.8. Após concluída a finalidade de tratamento, as Partes deverão eliminar os dados pessoais tratados em razão do CONTRATO, sendo permitido seu armazenamento apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.9. Em caso de violação de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a Parte responsável pelo incidente deverá informar a ocorrência à outra Parte, desde que se trate de dados compartilhados por esta, em até 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, indicando, ao menos, (i) a natureza e categoria dos dados pessoais afetados; (ii) informações sobre os titulares atingidos; (iii) riscos identificados; (iv) medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

1.10. As Partes ficarão sujeitas à responsabilização pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de sua culpa exclusiva, inclusive quando pela falta da adoção de medidas de segurança satisfatórias e adequadas ao atendimento das disposições legais, normativas e contratuais aplicáveis, com relação ao tratamento dos dados pessoais a elas confiados no âmbito do CONTRATO.

1.11. As Partes se comprometem a auxiliar uma a outra e prestar todas as informações necessárias em eventuais processos judiciais, procedimentos administrativos e/ou investigações conduzidas pelas autoridades competentes relativas ao tratamento de dados pessoais objeto deste ACORDO, apresentando documentos e informações que lhe forem solicitados, em tempo hábil e respeitando, em todo caso, as disposições relativas à confidencialidade das informações.

1.12. Nos casos em que houver transferência de dados pessoais para outros países ou organizações internacionais, medidas de segurança adicionais deverão ser observadas pelas Partes, nos termos do disposto no artigo 33 da LGPD e regulamentações pertinentes.

1.13. Além das responsabilidades expressamente assumidas com relação à preservação, uso e tratamento dos dados pessoais recebidos no âmbito da presente contratação, e inclusive sob as penas da legislação aplicável, as Partes ficarão sujeitas, na hipótese de descumprimento das disposições contratuais correspondentes, à imediata rescisão contratual por culpa exclusiva da Parte infratora, e, por conseguinte, ao ressarcimento por danos diretos.

1.14. As obrigações relativas à proteção dos dados pessoais recebidos, de Parte a Parte, definidas pela legislação aplicável e nos termos do presente instrumento deverão sobreviver ao seu encerramento, nos termos do artigo 47 da LGPD.

III- Do Tratamento de dados pessoais relativos ao escopo do CONTRATO – Relação Controlador x Co-Controlador

1. Objeto

1.1. O objeto deste Capítulo III é regular, sob a ótica da LGPD e de outras regulamentações aplicáveis, a relação entre o **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A** (“**CO-CONTROLADOR**”) e o (“**CONTROLADOR**”) no que se refere às atividades de tratamento de dados pessoais realizadas como escopo principal do CONTRATO celebrado entre as Partes.

2. Natureza dos dados pessoais e categoria do titular

2.1. Para execução do escopo do CONTRATO, serão tratados dados pessoais e dados pessoais sensíveis (aqui referidos em conjunto apenas como “dados pessoais”) dos seguintes tipos de titulares:

- i. Clientes do **CONTROLADOR** que realizam exames de diagnóstico;
- ii. Profissionais de saúde relacionados aos titulares descritos no item anterior.

2.2. Os seguintes dados pessoais dos titulares Clientes do **CONTROLADOR** (2.1 “i”) serão tratados pelo **CO-CONTROLADOR**:

- i. Número de registro de identificação do cliente;
- ii. Nome completo do cliente;
- iii. Sexo do cliente;
- iv. Idade do cliente;
- v. Procedência do cliente;
- vi. Telefone do cliente;
- vii. Endereço do cliente;
- viii. Nome e contato do Responsável Legal, caso o cliente seja menor de idade ou incapaz perante o Código Civil Brasileiro;
- ix. Nome do solicitante do exame;
- x. Tipo do exame e/ou amostra realizados;
- xi. Dados relacionadas à saúde do titular (tais como: medicamentos utilizados, dados do ciclo menstrual, quadro clínico, entre outros), dados biométricos e dados genéticos provenientes de amostras biológicas, que também podem ser coletadas pelo **CONTROLADOR** junto ao titular tais como amostras de sangue e outros materiais.

2.3. Os dados pessoais dos profissionais de saúde, prescritores dos exames (2.1 “ii”) são restritos a seu nome, especialidade e número de registro no Conselho de Classe competente.

2.4. O **CO-CONTROLADOR**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

3. Finalidade do tratamento de dados pessoais

3.1. O tratamento dos dados pessoais dos titulares descritos na cláusula 2.1 “i” a ser realizado pelo **CO-CONTROLADOR** visa disponibilizar ao **CONTROLADOR** a prestação de serviços de apoio diagnóstico, nos termos previstos no CONTRATO de prestação de serviços a conveniado formalizado entre as Partes.

3.2. Os dados pessoais dos titulares descritos na cláusula 2.1 “ii” serão tratados somente para fins de verificação quanto às guias e pedidos de exames realizados pelos profissionais de saúde prescritores dos exames dos Clientes do **CONTROLADOR**.

4. Obrigações do CONTROLADOR

4.1. O **CONTROLADOR** deve fornecer todas as instruções, informações e orientações cabíveis ao **CO-CONTROLADOR** para que o tratamento de dados seja devidamente realizado nos termos do objeto do contrato firmado entre as partes.

4.1.1. As informações e orientações seguem o quanto disposto no **CONTRATO** e serão apresentadas pelo **CONTROLADOR** ao **CO-CONTROLADOR** no decorrer das atividades, através de formalização por e-mail ou outro procedimento ajustado entre as Partes.

4.2. O **CONTROLADOR** se compromete a compartilhar com o **CO-CONTROLADOR** apenas os dados pessoais necessários para a atingir as finalidades de tratamento determinadas.

4.2.1 Caso o **CONTROLADOR** compartilhe com o **CO-CONTROLADOR** dados pessoais desnecessários ou excessivos, os mesmos serão eliminados pelo **CO-COTROLADOR**.

4.3. O **CONTROLADOR** garante que os titulares são devidamente informados sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com o **CO-CONTROLADOR**.

4.4. O **CONTROLADOR** garante que o tratamento de dados pessoais a ser realizado é lícito e é justificado por alguma das bases legais dispostas nos artigos 7º e 11 da LGPD.

4.5. Para os tratamentos fundamentados na base legal do consentimento, o **CONTROLADOR** garante a coleta de manifestação livre, informada e inequívoca do titular ou de um de seus pais ou representante legal (no caso de titulares civilmente incapazes, incluindo tutelados e curatelados) para o tratamento dos dados pessoais e específica e destacada para o tratamento de dados pessoais sensíveis.

5. Obrigações do CO-CONTROLADOR

5.1. O **CO-CONTROLADOR** realizará o tratamento dos dados pessoais de acordo e no limite das diretrizes da legislação, apenas em atendimento às finalidades definidas conforme cláusula 3 deste ACORDO e disposições do CONTRATO e atendimento de obrigações legais e regulatórias próprias.

5.1.2 Para a realização da prestação dos serviços, o **CO-CONTROLADOR** terá autonomia e independência técnica, podendo tomar decisões relativas a elementos não essenciais do tratamento, como aqueles que se referem a suportes técnicos, medidas de segurança e questões relativas à sua *expertise* para o correto desempenho das atividades de tratamento determinadas pelo objeto do contrato firmado entre as partes

5.2. O **CO-CONTROLADOR** garante que o acesso aos dados pessoais é restrito apenas a seus profissionais e aos profissionais de seus laboratórios terceirizados (aqui referidos como operadores, nos termos da cláusula 5.6) que precisam necessariamente realizar o acesso para fins de execução das atividades do CONTRATO e deste ACORDO, garantindo que esses profissionais firmaram compromisso e estão sujeitos às obrigações profissionais de confidencialidade.

5.3. O **CO-CONTROLADOR** deverá, nos termos da cláusula 1.9, notificar o **CONTROLADOR** da ocorrência de incidente de segurança que envolva os dados pessoais tratados sob o escopo deste ACORDO, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, para que o **CONTROLADOR** cumpra sua obrigação de notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) e os titulares, quando aplicável.

5.4. Sempre que receber solicitações de titulares acerca de seus direitos relacionados aos dados pessoais relativos ao escopo do CONTRATO e deste ACORDO, o **CO-CONTROLADOR** notificará o **CONTROLADOR**, via e-

mail ou outro procedimento previamente ajustado entre as Partes, para que o **CONTROLADOR** cumpra com a sua obrigação legal de resposta à solicitação do titular.

5.5. O **CO-CONTROLADOR** poderá compartilhar os dados pessoais objeto do CONTRATO e deste ACORDO com empresas de tecnologia que fazem a gestão de seus sistemas integrados ou responsáveis pelo armazenamento e garantia de segurança no tratamento de seus dos dados pessoais, bem como com outros terceiros responsáveis pelo suporte técnico e operacional necessários para correto desenvolvimento das atividades do **CO-CONTROLADOR**.

5.6. O **CO-CONTROLADOR** poderá, a seu exclusivo critério, contratar Operadores para realizar parte ou a totalidade do tratamento de dados pessoais que estão sob sua responsabilidade.

5.6.1 Sempre que solicitado pelo **CONTROLADOR** o **CO-CONTROLADOR** informará a razão social e demais informações necessárias acerca dos Operadores contratados para tratamento de dados pessoais.

5.6.2 O **CO-CONTROLADOR** responderá perante o **CONTROLADOR** por toda e qualquer ação ou omissão do Operador, por ele contratado, que impacte no tratamento dos dados pessoais objeto deste ACORDO.

5.7. O **CO-CONTROLADOR** se compromete a, quando solicitado e desde que respeitados o segredo de negócio e de propriedade intelectual, disponibilizar todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que executa para que o **CONTROLADOR** possa demonstrar o cumprimento das regras e princípios da LGPD à ANPD ou a qualquer autoridade administrativa ou judicial, além de facilitar e contribuir para auditorias.

5.8. O **CO-CONTROLADOR**, mediante prévia e expressa solicitação, deverá cooperar com o **CONTROLADOR** na disponibilização de informações necessárias para a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais pelo **CONTROLADOR**, nos termos da LGPD.

5.9. Concluídos os trabalhos objeto do CONTRATO, o **CO-CONTROLADOR** armazenará os dados pessoais recebidos do **CONTROLADOR** pelo período previsto na legislação que regulamenta o funcionamento de laboratórios clínicos ou outra legislação aplicável, para fins de cumprimento de obrigações legais ou regulatórios.

5.10. O **CO-CONTROLADOR** poderá ser responsabilizado perante o **CONTROLADOR** pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de sua culpa exclusiva com relação ao tratamento dos dados pessoais realizados no âmbito deste ACORDO e do CONTRATO, nas situações em que houver comprovação do descumprimento de disposições de LGPD e de diretrizes e orientações lícitas fornecidas pelo **CONTROLADOR**.

5.11. Caso o **CO-CONTROLADOR** seja acionado judicialmente ou obrigado, por força de decisão judicial, a pagar ou indenizar qualquer importância referente a quaisquer multas aplicadas por órgãos e entidades públicas ou determinadas em ações judiciais propostas por titulares clientes do **CONTROLADOR**, por motivos relativos ao cumprimento do objeto deste ACORDO e do CONTRATO, comprovado que concorreu por culpa exclusiva do controlador, ficará o **CONTROLADOR** obrigado a ressarcir o **CO-CONTROLADOR** de todos os valores despendidos, incluindo custas e honorários advocatícios, em até 72h (setenta e duas horas) do efetivo desembolso.

5.12.1 Exclui-se desta cláusula as hipóteses em que há comprovada ação ou omissão do **CO-CONTROLADOR** decorrentes da não observância à legislação aplicável quanto ao tratamento de dados pessoais, nos termos das disposições do CONTRATO e deste ACORDO.

5.12.2 O mesmo prazo se aplica para eventual indenização do **CO-CONTROLADOR** para com o **CONTROLADOR**, proveniente de danos causados pelo **Co-CONTROLADOR** ou eventual condenação da **CONTROLADOR** por motivos relativos ao cumprimento do objeto deste ACORDO e do CONTRATO, comprovado que concorreu por culpa exclusiva do **CO-CONTROLADOR**.

5.12. O **CO-CONTROLADOR** se compromete a cumprir todas as disposições da LGPD e demais legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis, bem como todas as regulamentações, orientações e diretrizes a serem publicadas pela ANPD.

5.13. O **CO-CONTROLADOR** deverá disponibilizar, mediante solicitação, Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (ou *Data Protection Impact Assessment – DPIA*) com a descrição de todos os processos de tratamento de dados pessoais relacionados ao CONTRATO, tendo em vista o envolvimento de dados pessoais sensíveis de saúde que possuem potencial de gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares. O relatório também deverá contemplar medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

6. Sistemas e segurança do tratamento de dados

6.1. Sempre que subsidiado em alguma das bases legais dispostas nos artigos 7º e 11 da LGPD, as solicitações de exames, transmissão dos resultados dos trabalhos executados pelo **CO-CONTROLADOR**, o acesso e disponibilização de todos os dados pessoais objeto do CONTRATO e deste ACORDO serão disponibilizados ao **CONTROLADOR** através de sistema e/ou plataforma de software, escolhido pelas partes, que possua os requisitos de segurança dispostos no item 6.3. deste ACORDO e de acordo com o Art. 46º da LGPD.

6.2. O acesso ao sistema utilizado será disponibilizado pela parte contratante do sistema, a qual será responsável pela sua manutenção e assistência técnica, bem como pela adoção de todas as medidas técnicas de segurança para proteção dos dados pessoais.

6.3. Durante o tratamento dos dados objeto deste ACORDO, as Partes adotarão todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme disposto no art. 46º da LGPD. Isso inclui, mas não se limita a:

- a. a adoção de medidas internas que respeitem a privacidade desde a concepção (“*privacy by design*”) e a privacidade por padrão (“*privacy by default*”);
- b. sempre que possível adotar técnicas de anonimização e pseudonimização e criptografia para a proteção dos dados pessoais;
- c. garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência contínuas dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais;
- d. garantir a capacidade de restaurar a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais em tempo hábil no caso de um incidente físico ou técnico;
- e. criar um processo para testar regularmente e avaliar a eficácia das medidas técnicas e organizacionais para garantir a segurança do tratamento de dados pessoais.

7. Comunicações

7.1. Quaisquer avisos, notificações, pedidos e outros tipos de comunicação relacionadas a este ACORDO deverão ser realizadas por escrito e entregues: (i) por e-mail; (ii) pessoalmente; (iii) por entrega postal de carta registrada; todos sempre com aviso de recebimento, direcionada aos Encarregados/DPOs das Partes, nos seguintes endereços:

CO-CONTROLADOR:

DPO: Fabiana Ricco

Endereço: Av. das Nações, nº 2448, Distrito Industrial, Portaria A , Vespasiano - MG, 33200-000

E-mail: privacidade@grupopardini.com.br

CONTROLADOR: PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE

DPO:

Endereço: MATRIZ DO CONTROLADOR

E-mail:

As comunicações serão consideradas entregues: (i) por e-mail, na data de seu envio com confirmação de recebimento; ou (ii) quando enviadas/entregues aos endereços acima, na data do protocolo com aviso de recebimento.

7.2. Qualquer mudança nos contatos de quaisquer das Partes, deverá ser comunicada por escrito à outra Parte.

8. Prazo

8.1 Este ACORDO terá validade enquanto vigente o CONTRATO ou enquanto ocorrer o tratamento dos dados pessoais objeto deste ACORDO.

9. Confidencialidade

9.1 Cada Parte deverá manter todos os dados pessoais que receber a partir deste ACORDO sob sigilo e confidencialidade, não podendo realizar divulgação sem a autorização prévia e expressa da outra Parte, a não ser nas hipóteses autorizadas por lei e neste instrumento.

10. Disposições Gerais

10.1 As Alterações deste ACORDO devem ser feitas por escrito e assinadas pelos representantes legais de ambas as Partes, mediante aditivo contratual.

10.2 Se qualquer disposição deste ACORDO for considerada inexecutável, ilegal ou inválida, tal disposição poderá, por negociações ou interpretação de boa-fé, ser substituída por disposições que, na maior extensão possível, efetuem a intenção e a aplicação das disposições originais. Todos os outros termos e condições deste ACORDO permanecerão em pleno vigor e efeito.

10.3 Caso a ANPD publique qualquer orientação, regulamentação ou interpretação que seja contrária às disposições deste ACORDO ou de qualquer forma tornem inviável ou ilícito o tratamento dos dados pessoais da forma como disciplinado neste ACORDO, deverão as Partes entrar em consenso para ajustar os processos e se adequarem às novas diretrizes.

10.4 Todas as disposições do CONTRATO permanecem vigentes e deverão ser interpretadas em conjunto com este ACORDO. Havendo divergência entre o CONTRATO e este documento, devem permanecer as disposições do presente ACORDO.

11. Lei Aplicável e Jurisdição

11.1 Este ACORDO e todas as questões a eles relacionadas serão regidos, interpretados e solucionados de acordo com a lei brasileira, em especial a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e normas aplicáveis emanadas da ANPD, dos órgãos e agências oficiais fiscalizadoras, bem como órgãos e entidades reguladoras do setor, como Conselho Federal de Medicina e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11.2. Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

11.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

11.2 As Partes neste ato elegem o foro eleito no CONTRATO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir as dúvidas e questões oriundas ou relacionadas ao presente ACORDO.

"Por estar de acordo com todos os termos do presente instrumento, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente, o CONTRATANTE/CONTROLADOR manifesta sua aquiescência por meio do aceite realizado pelo usuário administrador."

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E4477D029D7542F8B9ED1997C4227C0D

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: lab (2).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 6

Rubrica: 26

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Ana Gabriela da Silva Efima Miranda

Av. das Nações, 3801 - Parque Jardim Itaú,

Vespasiano

Vespasiano, MG 33200-000

ana.efima@pauloazevedo.com.br

Endereço IP: [REDACTED]

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Ana Gabriela da Silva Efima Miranda

Local: DocuSign

21/9/2023 | 14:23

ana.efima@pauloazevedo.com.br

Eventos do signatário

Ana Gabriela da Silva Efima Miranda

ana.efima@pauloazevedo.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Ana Gabriela da Silva Efima Miranda

957B77AEB21E4AE...

Registro de hora e data

Enviado: 21/9/2023 | 14:29

Visualizado: 21/9/2023 | 14:29

Assinado: 21/9/2023 | 14:30

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: [REDACTED]

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Khrisna Silva Ferraz

khrisna.ferraz@grupopardini.com.br

Coordenadora de Relacionamento Comercial

INSTITUTO HERMES PARDINI S/A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DS
KSF

Enviado: 21/9/2023 | 14:30

Visualizado: 21/9/2023 | 18:03

Assinado: 21/9/2023 | 18:04

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: [REDACTED]

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Paula Gomide

paula.gomide@grupopardini.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Paula Gomide
163750619BF341B...

Enviado: 21/9/2023 | 18:04

Visualizado: 22/9/2023 | 14:58

Assinado: 22/9/2023 | 14:58

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: [REDACTED]

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/8/2020 | 07:05

ID: 0bf22d88-ef87-4849-9a6c-46a17a9bfbc8

Andrea Kjekshus

andrea.kjekshus@grupopardini.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DS
Ak

Enviado: 22/9/2023 | 14:58

Visualizado: 25/9/2023 | 13:20

Assinado: 25/9/2023 | 13:21

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: [REDACTED]

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 5/7/2021 | 12:38

ID: 51f3ec6d-b8b8-4cad-8a9b-d2f110aca704

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/9/2023 14:29
Entrega certificada	Segurança verificada	25/9/2023 13:20
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/9/2023 13:21
Concluído	Segurança verificada	25/9/2023 13:21
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a INSTITUTO HERMES PARDINI S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a INSTITUTO HERMES PARDINI S/A:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: lucas.santana@grupopardini.com.br

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: lucas.santana@grupopardini.com.br

Para informar seu novo endereço de e-mail a INSTITUTO HERMES PARDINI S/A:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço lucas.santana@grupopardini.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a INSTITUTO HERMES PARDINI S/A:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para lucas.santana@grupopardini.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a INSTITUTO HERMES PARDINI S/A:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para lucas.santana@grupopardini.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a INSTITUTO HERMES PARDINI S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por INSTITUTO HERMES PARDINI S/A durante o curso do meu relacionamento com você.